



**12.4. Para efetivação da matrícula, OBRIGATORIAMENTE, no período determinado e divulgado pelo campus, toda a documentação listada no ITEM [12.5](#) deverá ser apresentada presencialmente no Campus IFBA que a/o candidata/o selecionou no ato de sua inscrição.**

**12.4.1.** Na ocasião, as informações e documentações submetidas ao sistema online de inscrição no Processo Seletivo serão verificadas em comparação aos documentos originais apresentados presencialmente.

**12.5. Para a efetivação da MATRÍCULA, serão necessárias as seguintes documentações da/o estudante candidata/o aprovada/o:**

- I) Histórico Escolar completo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental (1 fotocópia simples + o original, ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- II) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série / 1º ao 9º ano) (1 fotocópia simples + o original, ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- III) Documento Oficial de Identificação ([ITEM 12.5.2](#)) (fotocópia simples + o original, ou fotocópia autenticada);
- IV) CPF (1 fotocópia simples + o original, ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- V) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (1 fotocópia simples + o original, ou 1 fotocópia autenticada);
- VI) 01 (uma) foto 3x4 atual;
- VII) Comprovante de Residência atual (1 fotocópia simples + o original, ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- VIII) Título de Eleitor com a IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, **para maiores de 18 anos** (1 fotocópia simples + o original, ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- IX) Prova de que a/o estudante candidata/o está em dia com suas obrigações militares (**sexo masculino**) **para os maiores de 18 anos** (1 fotocópia simples + o original, ou apenas 1 fotocópia autenticada);
- X) Candidatas/os **com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita**, que tenham se inscrito na reserva de vagas para estudantes de escolas públicas brasileiras deverão apresentar, no ato da matrícula, o **formulário de 'Declaração de Renda'** ([ANEXO VII](#) deste Edital) **preenchido e assinado**, acompanhado dos documentos comprobatórios da renda familiar bruta mensal per capita (conforme [ITEM 4.3](#)).
- XI) Candidatas/os que tenham se inscrito na **reserva de vagas para pessoas com deficiência** deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos originais dos **exames e laudo médico** emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, retroativos da data de entrega, conforme [ITEM 5](#) deste edital. (O laudo deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, **com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID)** para comprovar a condição);
- XII) Comprovante de Vacinação Antitetânica, conforme determina a Resolução nº 19/2006 do IFBA – [ANEXO V](#) (1 fotocópia simples + o original, ou apenas 1 fotocópia autenticada).



**12.5.1.** Não será efetivada a matrícula de estudante estrangeira/o sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

**12.5.2.** São considerados Documentos Oficiais de Identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura e Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei.

**12.5.2.1. NÃO** serão aceitos como Documentos Oficiais de Identificação: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**12.5.2.2.** O Documento Oficial de Identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da/o candidata/o e sua assinatura.

**12.5.2.3.** Não será aceita imagem digital de cópia do Documento Oficial de Identificação, ainda que autenticada. Nem será aceito o protocolo de emissão do Documento Oficial de Identificação.

**12.6.** A mera apresentação da documentação listada no ITEM [12.5](#) não significa imediata confirmação da matrícula, devendo a/o candidata/o aguardar o recebimento do comprovante de matrícula.

**12.7.** Caso as documentações apresentadas sejam identificadas como incompatíveis, incompletas, rasuradas ou falsas, será invalidada a aprovação da/o candidata/o no Processo Seletivo e será impossibilitada a sua matrícula, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.8.** É de responsabilidade da/o candidata/o, ou seu/sua representante legal se a/o candidata/o for menor de idade,

- a) informar-se sobre os períodos e sobre a documentação necessária para efetivação da Matrícula;
- b) a correta apresentação dos documentos e informações a qualquer etapa da matrícula;
- c) a apresentação presencial de toda a documentação listada no ITEM [12.5](#).

**12.9.** A/O candidata/o que não realizar sua matrícula nos prazos determinados, perderá o direito à vaga.



**12.10.** Os endereços e contatos dos campi participantes deste Processo Seletivo estão listados no ITEM [15](#) deste edital.

### 13. SOBRE A PERDA DE DIREITO A VAGAS

**13.1.** A QUALQUER TEMPO (desde o período de inscrições até mesmo após a realização de matrícula), as informações prestadas pela/o candidata/o serão verificadas e, caso sejam detectadas informações inverídicas, falsas, documentos adulterados e/ou a não comprovação dos requisitos obrigatórios, à/o candidata/o será imputado o procedimento administrativo cabível, sem prejuízo de eventuais sanções penais, em cada caso:

**13.1.1.** Será **REALOCADA/O** entre as vagas do Processo Seletivo a/o candidata/o que:

- a) tendo declarado no sistema online de inscrição no Processo Seletivo ser cotista, não apresente documentação comprobatória de uma ou mais condições necessárias para matrícula na vaga reservada à cota. Nesse caso a/o candidata/o será realocada/o para concorrer à vaga corretamente devida, seja de outra reserva de vagas ou da Ampla Concorrência.

**13.1.2.** Será **DESCLASSIFICADA/O** do Processo Seletivo a/o candidata/o que:

- a) tenha praticado atos contrários aos regulamentos determinados para o Processo Seletivo ou tenha utilizado de meios ilícitos para a sua participação no Processo, tais como falsidade documental, informações divergentes ou a prática de fraude para efetivação da matrícula.
- b) tendo sido convocada/o, não compareça ao campus para o qual concorreu à vaga para efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado na Chama-da publicada;
- c) tendo sido convocada/o para matrícula, não comprove, por meio do Histórico Escolar, ou documentos equivalentes conforme ITEM [6.3.1](#), a veracidade das Médias Finais Numéricas inseridas no sistema online de inscrição no Processo Seletivo.
- d) não comprove documentalmente ser a/o candidata/o convocada/o para matrícula;

**13.1.3.** Terá a sua **MATRÍCULA CANCELADA** e seu direito à vaga vedado a/o candidata/o que:

- a) tenha identificada, a qualquer tempo, falsidade das informações ou documentações prestadas durante o Processo Seletivo ou na Matrícula.

**13.2.** Ao/a candidata/o eliminada/o, desclassificada/o ou com matrícula cancelada será assegurado o direito à ampla defesa.